
EDITAL N.º 031/2012/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula no **Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e considerando as matrículas para o 2º semestre de 2012,

RESOLVE:

Art. 1 Estabelecer a data de 01/08/2012 para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso, no 2º semestre de 2012, nos cursos de Mestrado e Doutorado em **C i ê n c i a Animal**.

Parágrafo Único – Os ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou cópia de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (ingressantes no curso de mestrado e ingressantes no curso de doutorado);
- b) Cópia de diploma de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia de certificado de conclusão de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia (autenticada) de ata de avaliação de dissertação – com aprovação - de curso de mestrado recomendado pela CAPES (somente para ingressantes no curso de doutorado);
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- e) 2 fotos 3X4 recentes.

Art. 2 Estabelecer os dias 02 e 03/08/2012 para matrícula dos demais alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência Animal, sendo que:

- I - Os alunos, que ingressaram no 1º semestre de 2012, deverão, no ato da matrícula, entregar o relatório parcial de atividades, devidamente assinado pelo comitê de orientação;
- II - Os alunos, que ingressaram no 2º semestre de 2011, deverão, no ato da matrícula, entregar:
 - a) Projeto de dissertação, que deve, obrigatoriamente, ter sido apresentado na disciplina de seminários;
 - b) Entrega do relatório parcial de atividades, devidamente assinado pelo comitê de orientação.
- III - Os alunos, que ingressaram antes do 2º semestre de 2011, deverão, no ato da matrícula, entregar o relatório parcial de atividades, devidamente assinado pelo comitê de orientação.

Art. 3 Estabelecer que para qualquer efetivação de matrícula, deve ser apresentado o

“Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador. Tal formulário pode ser obtido junto à secretaria de ensino de pós-graduação, do CAV/UDESC, ou no seguinte endereço eletrônico:

<http://zigu.cav.udesc.br/libs/downloader.php?ref=1814> .

- Art. 4 Estabelecer o dia 30/08/2012 como data limite para efetivação de ajuste(s) de matrícula. Parágrafo Único – Após a data mencionada no caput deste artigo, os alunos, regulares, só poderão alterar matrícula se:
- I. Obtiverem, para tal, a concordância de seu comitê de orientação; e
 - II. Obtiverem a aprovação, da solicitação de tal alteração, junto ao Colegiado do Programa de Mestrado em Ciência Animal, o qual apreciará, para emissão de juízo, o requerimento do aluno e justificativa enviada, pelo respectivo comitê de orientação, ao coordenador do curso.
- Art. 5 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 04/09/2012 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 6 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 14/09/2012 como data limite para solicitação de cancelamento integral da matrícula.
- Art. 7 Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro. Diante disto, o acadêmico, no ato da matrícula, deverá apresentar uma negativa de débito emitida pela Biblioteca.
- Art. 8 Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 9 Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 10 Estabelecer que as aulas terão início a partir do dia 20/08/2012.
- Art. 11 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 15 de junho de 2012.

Cleimon Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral do CAV/UDESC